



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
N.º 080801.01.A01.025.0513**

Modalidade de Auditoria:
Auditoria de Regularidade

Categoria de Auditoria:
Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:
**Companhia de Integração Portuária do Ceará –
CEARÁPORTOS**

Período de Exames:
janeiro a dezembro de 2012



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
João Alves de Melo

Secretária Adjunta da Controladora e Ouvidora Geral
Auditora de Controle Interno
Silvia Helena Correia Vidal

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditor de Controle Interno
José Mariano Neto

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº. 080801.01.A01.025.0513

I – INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do art. 9º, inciso III e art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão, sobre o exercício financeiro de 2012, da **Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS**.

2. Pelo fato de se tratar de uma sociedade de economia mista pertencente à administração indireta do Estado, que segue o regime de contabilidade privada fundamentada na Lei nº 6.404/76, e pelo fato de não utilizar o Sistema Integrado de Contabilidade (SIC), os exames foram realizados de acordo com as orientações da Ordem de Serviço de Atividade de Auditoria nº 025/2013, de 22 de maio de 2013.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a citada OSA, no período de 22/05/2013 a 28/05/2013, exclusivamente com base na análise da documentação encaminhada pela entidade, em particular as Demonstrações Financeiras de 2012, as atas das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e os relatórios de auditoria interna.

4. Nesse sentido, realizaram-se procedimentos de auditoria abrangendo o Controle da Gestão, a Gestão Orçamentária, a Gestão Contábil-Financeira e a Gestão de Pessoas da CEARÁPORTOS, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis, sem que tenha havido qualquer restrição à realização dos exames, que contemplaram os seguintes objetivos:

- objetivo geral – realização de atividade de auditoria de contas de gestão visando apresentar manifestação acerca de gestão da CEARÁPORTOS, a partir da aplicação de programa de auditoria, com a emissão dos documentos previstos no inciso III do Art.9º da Lei Estadual nº12.509/95, que deverão integrar o processo de Tomada ou Prestação de Contas Anual do exercício de 2012;
- objetivo específico – aplicação do programa de auditoria de contas de gestão nos órgãos ou entidades sem registros contábeis controlados nos sistemas corporativos, disponível na opção Documentos do Sistema e-Controlle.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais este Órgão seja demandado a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

6. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 21/6 a 2/7/2013.

7. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

8. A **Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS**, sociedade de economia mista do Estado do Ceará, de capital fechado, criada por meio da Lei Estadual nº 12.536, de 22/12/1995. Tem por objetivo a construção, reforma, ampliação, melhoria, arrendamento e exploração de instalações portuárias e daquelas destinadas ao apoio e suporte de transporte intermodal, localizados no Estado do Ceará, bem como a prestação de serviços correlatos, observada a legislação pertinente, os critérios econômicos de viabilização dos investimentos e a estratégia de desenvolvimento econômico e social do Estado.

9. A missão da CEARÁPORTOS é incrementar o transporte intermodal de cargas na região, pela oferta de infra-estrutura, de programas, de sistemas e de parcerias que resultem em desenvolvimento sócio-econômico para a população do Estado do Ceará, em observância à Legislação Ambiental vigente, promovendo a melhoria contínua da qualidade ambiental no Terminal Portuário do Pecém.

10. São objetivos estratégicos da Companhia: adotar o conceito de terminal privativo com a operação portuária sendo realizada pelo setor privado, com mão-de-obra própria; adotar política de preços competitiva, com altas taxas de produtividade e baixos custos operacionais; ser referência nacional no controle ambiental portuário; ser ferramenta operacional para o Complexo Industrial do Pecém; adotar o conceito de multi-modalidade em todo seu processo logístico; garantir a disponibilidade de áreas livres para futuras expansões; e assegurar a atracação de navios de até 15,5m de calado.

2. CONTROLE DA GESTÃO

11. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre relatórios anteriores de auditoria, deliberações constantes de atas de conselhos e recomendações contidas em relatórios de auditoria independente, em relação à entidade objeto da auditoria.

2.1. Recomendações do Relatório de Auditoria Anterior

12. O processo de Prestação de Contas Anual da CEARÁPORTOS, referente ao exercício de 2011, contém o Relatório de Auditoria n.º 080801.01.A01.015.0512, SPU nº 12648261-6, no qual foram constatadas desconformidades e emitidas as correspondentes recomendações à Entidade:

Recomendação 1 - Discriminar no Plano de Contas todas as subcontas necessárias para o registro dos fatos contábeis da conta Clientes Diversos.

Recomendação 2 - Atender às determinações expedidas pelos órgãos de controle externo, quando for o caso.

Recomendação 3 - Apurar e evidenciar a divergência no PIS/COFINS/CSLL - Ret. 10.833/03 entre valor liquidado e o saldo da contabilidade no montante de R\$6.327,42.

Recomendação 4 - Apurar e evidenciar a divergência no pagamento do ISS sobre o faturamento de dezembro de 2011 no valor de R\$301,59 entre montante liquidado e o saldo da contabilidade.

Recomendação 5 - Adotar medidas para devolução dos recursos recebidos com a devida correção.

Recomendação 6 - Abster-se de celebrar convênios, inclusive como conveniente, em desconformidade com a legislação pertinente.

Recomendação 7 - Discriminar no Plano de Contas todas as subcontas necessárias para o registro dos fatos contábeis referentes aos Clientes da CEARAPORTOS.

Recomendação 8 - Avaliar a existência de possíveis passivos contingentes e propor **provisão** quando os valores significarem risco potencial para o patrimônio da CEARAPORTOS.

Recomendação 9 - Adotar medidas para devolução dos recursos recebidos por conta do Convênio nº 001/2011, com a devida correção.

13. Desta forma, a CEARÁPORTOS deverá apresentar a esta CGE, por ocasião do encaminhamento de sua manifestação a este relatório, as providências adotadas em 2012, referentes às recomendações do citado relatório.

Manifestação do Auditado

O auditado apresentou manifestação que se encontra anexada na aba “Manifestação do Auditado”, integrante da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do menu do Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

Quanto à Recomendação 1:

“A Companhia providenciou a segregação da conta clientes em contas individuais em seu Plano de Contas, conforme anexo”.

Quanto à Recomendação 2:

“Encaminhamos à época a Carta-Pres n.º 705/2012, em anexo, devidamente assinada, conforme pág. 139 do processo n.º 12619909-4 devolvido à Companhia por essa CGE em 23.08.2012.

Reiteramos posicionamento de que a Companhia procura sempre atender da melhor forma às determinações expedidas pelos órgãos externos”.

Quanto à Recomendação 3:

“A Companhia se manifestou à época, em resposta ao Relatório de Auditoria n.º 080801.01.A01.015.0512, que: “Do saldo de R\$30.546,69 haviam valores relativos a 2ª quinzena de dezembro de 2011 (R\$10.581,47) cujo vencimento se deu em 06/01/2012 e da 1ª quinzena de janeiro de 2012 (R\$19.965,22) cujo vencimento se deu em 27/01/2012. Isto porque, para fins de apuração das contribuições federais a empresa se utiliza se utiliza [sic] do regime de caixa, sendo que as provisões dos serviços tomados são realizadas em conformidade com a emissão do respectivo documento fiscal”.

Assim, a Companhia reitera desconhecer a diferença constante naquele relatório no que se refere à rubrica em comentário.”

Quanto à Recomendação 4:

“A conciliação promovida pela empresa que presta serviços contábeis a Companhia, Gesplan, apontou pagamento realizado a menor referente à competência de abril de 2010. Tal valor foi devidamente recolhido, conforme DAM em anexo”.

Quanto à Recomendação 5:

“Segue em anexo DAE pago pela Companhia relativo à denúncia do Convênio n.º 001/2011”.

Quanto à Recomendação 6:

“A Companhia sempre atendeu à legislação vigente no tocante à transferência de recursos públicos, tendo sido o Convênio em questão um fato isolado, cuja solução se deu de modo tempestivo”.

Quanto à Recomendação 7:

“Conforme informado anteriormente, a Companhia providenciou a segregação da conta clientes em contas individuais em seu Plano de Contas, conforme anexo”.

Quanto à Recomendação 8:

“Segundo os itens 28 e 29 do CPC n.º 25: “o passivo contingente é divulgado, a menos que seja remota a possibilidade de uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos. Quando a entidade for conjunta e solidariamente responsável por obrigação, a parte da obrigação que se espera que as outras partes liquidem é tratada como passivo contingente. A entidade reconhece a provisão para a parte da obrigação para a qual é provável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos, exceto em circunstâncias extremamente raras em que nenhuma estimativa suficientemente confiável possa ser feita. A definição de provável neste Pronunciamento de ‘mais provável que sim do que não de ocorrer’ não necessariamente se aplica a outros pronunciamentos”.

Esclarece a Assessoria Jurídica da Companhia que não é possível apresentar possíveis passivos contingentes e propor, de maneira segura e razoável, provisões quanto aos valores das ações judiciais que importarem em risco potencial para o patrimônio da CEARÁPORTOS, uma vez que a Companhia ora figura como responsável principal em algumas ações, outras vezes, solidária, e em outras ações sua responsabilidade encontra-se destacada como subsidiária. Não se pode olvidar que há ações de natureza declaratória. Desta sorte, esta Assessoria reitera o posicionamento apresentado para Auditoria em 15/03/2012, conforme documento em anexo”.

Quanto à Recomendação 9:

“Segue em anexo DAE pago pela Companhia relativo à denúncia do Convênio n.º 001/2011”.

Análise da CGE

Quanto às Recomendações 1, 2, 3, e 7 deste relatório, verificou-se que o auditado tomou conhecimento das evidências apontadas no relatório 080801.01.A01.015.0512 e vem seguindo as recomendações conforme manifestação apresentada.

Quanto às Recomendações 4, 5 e 9, diante dos comprovantes de recolhimento apresentados pelo auditado, esta auditoria entende que, com as providências adotadas, estão sanadas as desconformidades.

Com relação à recomendação 6, não há evidência de que o auditado tenha adotado qualquer medida para sanar a fragilidade apontada por esta auditoria, no que diz respeito à transferência de recursos de convênio na forma exigida pela legislação pertinente.

Com relação à recomendação 8, esta auditoria esclarece que o reconhecimento e consequente provisionamento de passivo contingencial é fundamental para a identificação da responsabilidade solidária da Companhia nas causas trabalhistas.

Recomendação 1 - Abster-se de celebrar convênios, inclusive como conveniente, em desconformidade com a legislação pertinente.

Recomendação 2 - Avaliar a existência de possíveis passivos contingentes e propor provisão quando os valores significarem risco potencial para o patrimônio da CEARÁPORTOS.

2.2. Análise das Atas de Assembleias de Acionistas, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e Relatório da Auditoria Independente

2.2.1. Deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias

14. Foram analisadas as atas das Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) e Extraordinárias (AGE), realizadas em 27 de abril de 2012 e 31 de outubro de 2012, respectivamente, cujos assuntos estão destacados a seguir:

a) Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 27/04/2012:

- Aprovação, com abstenção do Senhor Erasmo da Silva Pitombeira, acionista e Diretor Presidente da Companhia, vez que legalmente impedido, nos termos do art. 134, § 1º da Lei Nº 6.404/76, do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração de Valor Agregado e da Demonstração de Fluxo de Caixa relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011;
- Aprovação da destinação do resultado do exercício de 2011. Do lucro líquido de R\$5.997.621,79, R\$299.881,09 deverão constituir reserva legal prevista no art. 193 da Lei nº 6.404/76. O lucro líquido remanescente após a criação da reserva legal e o valor da própria reserva legal, ambos serão destinados para cobertura de parte do prejuízo existente, proveniente de resultados negativos de exercícios anteriores;
- Aprovação, com abstenção do Senhor Alcides Wanderley Diniz Junior, representante da TERMOCEARÁ LTDA, a reeleição dos membros titulares do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para um mandato de 01 de maio de 2012 até 01 de maio de 2013, nos termos do artigo 161, § 6º da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei nº 10.303/2001.

b) Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/10/2012:

- Aprovação da proposta de Política de Participação nos Lucros e Resultados dos Empregados da CEARÁPORTOS sob o fundamento do artigo 7º, parágrafo 2º, inciso X do Estatuto Social e legislação vigente;
- Aprovação da proposta de Programa de Participação nos Lucros e Resultados dos Empregados da CEARÁ PORTOS;
- Aprovação da proposta de Políticas de Bônus de Desempenho a Título de Participação nos Lucros e Resultados aos Administradores da CEARÁPORTOS sob o fundamento do artigo 7º, parágrafo 2º, inciso X do Estatuto Social e legislação pertinente.

15. Por oportuno, a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/10/2012, estabeleceu que a implementação das medidas acima aprovadas fosse feita pela Diretoria Executiva da CEARÁPORTOS no mês seguinte ao do encerramento do Balanço Geral da empresa, bem como das respectivas Demonstrações Financeiras e Resultados do exercício findo, tudo de acordo com o que restou aprovado nas deliberações dos itens acima.

16. Em consequência, os Estatutos Sociais da CEARÁPORTOS deverão ser modificados oportunamente, no tocante à distribuição de resultados, de forma a contemplar as políticas de distribuição aprovadas na citada Assembleia Geral Extraordinária.

17. Assim, a CEARÁPORTOS deverá informar em sua manifestação sobre a implementação das medidas aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/10/12, bem como sobre a modificação do Estatuto Social da Companhia para contemplar as políticas aprovadas na referida AGE.

Manifestação do Auditado

O auditado apresentou manifestação que se encontra anexada na aba “Manifestação do Auditado”, integrante da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do menu do Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“A Companhia realizou Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 de outubro de 2012 que objetivava examinar, discutir e votar as propostas de Política de Participação nos Lucros e Resultados dos Empregados, de Programa de Participação nos Lucros e Resultados dos Empregados e a Política de Bônus de Desempenho a Título de Participação nos Lucros e Resultados aos Administradores da CEARÁPORTOS, tudo em conformidade com o artigo 7º, parágrafo 2º, inciso X do Estatuto Social e legislação pertinente. Neste sentido, a Companhia efetivou a distribuição dos lucros nos termos do que restou acima deliberado pela assembléia geral, faltando apenas a ulterior alteração do Estatuto Social da Companhia no tocante a este tema.

Registre-se que a mencionada alteração ainda não foi concluída, haja vista a análise de outros temas passíveis de alteração do Estatuto Social, que estão sendo analisados para fins de atualização deste, de maneira que a alteração pretendida se verificará tão logo se conclua o trabalho de atualização para fins de reforma do Estatuto Social da Companhia”.

Análise da CGE

A Companhia informa que efetivou a distribuição dos lucros nos termos do que restou deliberado pela assembleia geral, faltando apenas a alteração do Estatuto Social da empresa no tocante a este tema. No entanto, a CGE entende que a alteração no Estatuto Social da CEARAPORTOS é condição indispensável para legitimação da distribuição de lucros nos termos aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária de 31 de outubro de 2012.

Recomendação 3 - Abster-se de efetivar a distribuição dos lucros da Companhia, a título de Participação nos Lucros e Resultados dos Empregados e de Bônus de Desempenho aos Administradores, enquanto não for promovida a alteração do Estatuto Social da CEARÁPORTOS.

2.2.2. Deliberações do Conselho de Administração

18. Quanto às atas de reunião do **Conselho de Administração**, verificou-se que, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 9º do Estatuto Social da CEARÁPORTOS esse colegiado deve se reunir sempre que for necessário, por convocação de qualquer de um de seus membros ou a pedido do Diretor Presidente da Companhia.

19. Foram enviadas a esta CGE, as atas de reuniões do Conselho de Administração de nº 138ª a 143ª, realizadas no exercício de 2013. No entanto, estas atas de reunião serão objeto de análises na auditoria de prestação de contas, relativas ao exercício de 2013.

20. **Assim, caberá à CEARAPORTOS enviar, junto à manifestação, cópias das atas de reuniões do Conselho de Administração de nº 128 a 137, realizadas no exercício de 2012.**

Manifestação do Auditado

O auditado apresentou manifestação que se encontra anexada na aba “Manifestação do Auditado”, integrante da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do menu do Sistema e-Contas, conforme transcrita a seguir:

“Referidas atas seguem em anexo”.

Análise da CGE

Inicialmente cabe destacar que o auditado deixou de enviar à CGE, as atas de reuniões do Conselho de Administração nº 135 e 137, realizadas no exercício de 2012.

Foram analisadas as atas de reunião do Conselho de Administração, realizadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, cujos assuntos estão destacados a seguir:

- a) Ata da 128ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19/12/2011:
 - Deliberação sobre o Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012;
 - Deliberação sobre Contrato de Operação Portuária celebrado entre a CEARÁPORTOS e a Porto Pecém Geração de Energia S/A e MPX Pecém II Geração de Energia S/A;
 - Deliberação e ratificação do Contrato de Operação Portuária celebrado entre a CEARÁPORTOS e a empresa Companhia Industrial de Cimento Apodi.
- b) Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02/08/2012:
 - Deliberação sobre a proposta apresentada pela empresa SS&B Construtora Ltda., visando a execução de serviços de construção civil da via de acesso e da área destinada ao pátio de contêineres refrigerados vazios do Terminal Portuário do Pecém, com valor global de R\$ 1.844.384,76.
- c) Ata da 134ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04/09/2012:
 - Deliberação sobre a inserção de novo item e alteração de itens já constantes da Tabela de Preços da CEARAPORTOS.
- d) Ata da 136ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18/01/2013:
 - Deliberação sobre o Acordo Coletivo de Trabalho 2013;
 - Deliberação sobre a extensão dos benefícios do Acordo Coletivo de Trabalho 2013 para os Cargos Commissionados da CEARÁPORTOS.

Recomendação 4 - Enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, para que sejam posteriormente acostadas ao processo de Prestação de Contas Anual de 2012, as Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 135 e 137.

2.2.3. Deliberações do Conselho Fiscal

21. Quanto às atas de reunião do **Conselho Fiscal**, o Estatuto Social não prevê a periodicidade das suas reuniões, limitando-se apenas a dispor em seu art. 27 que seu funcionamento será permanente e a sua composição será de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de um ano, permitida a reeleição e com as atribuições e poderes fixados em lei.

22. Foram analisadas as Atas das reuniões 131ª a 142ª do Conselho Fiscal, realizadas nos exercícios de 2012 e 2013.

23. Da análise das Atas de Reuniões do Conselho Fiscal, foram verificados os seguintes assuntos: Análise dos Balancetes Patrimoniais e das Demonstrações consolidadas de janeiro a dezembro de 2012 e dos Relatórios Contábeis com os valores e índices apresentados pela empresa de contabilidade GESPLAN; Apreciação dos Relatórios da Assessoria Contábil referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2012 e assinatura dos respectivos Pareceres mensais do Conselho Fiscal, considerando que as Demonstrações Financeiras refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Companhia nos

meses de janeiro a dezembro de 2012; Apresentação, para conhecimento dos conselheiros, dos resultados do recolhimento do ICMS gerado pelo Terminal Portuário do Pecém nos meses de janeiro a dezembro de 2012; Apresentação, para conhecimento dos conselheiros, da movimentação de contêineres de janeiro a dezembro de 2012 e da movimentação de mercadorias, em toneladas, no mesmo período.

24. Ressalte-se que no dia 14 de agosto de 2012, na Sala de Situação da Secretaria de Infraestrutura, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, às 10h00min, foram analisados e aprovados os Balancetes e as Demonstrações consolidadas de janeiro a maio de 2012, bem como os demais assuntos tratados nas atas de reunião de nº 131 a 135, atas essas que têm a mesma data.

25. Já nas atas de reunião de nº 136 a 142, no dia 22 de fevereiro de 2013, no mesmo local e horário, foram analisados e aprovados os Balancetes e as Demonstrações consolidadas de junho a dezembro de 2012, bem como os demais assuntos tratados nas respectivas atas de reunião.

26. Analisando as despesas com honorários do Conselho Fiscal, registradas no Livro Razão da CEARÁPORTOS, de janeiro a dezembro de 2012, a empresa pagou o montante total de R\$134.820,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), quando, de fato, só ocorreu uma reunião em 2012, da qual foram geradas cinco (05) atas com a mesma data, 14 de agosto de 2012, relativas à única reunião do colegiado em 2012.

27. Assim, a CEARÁPORTOS deve apresentar em sua manifestação a justificativa dos pagamentos efetuados ao Conselho Fiscal pelas reuniões não realizadas nos meses de janeiro a julho e de setembro a dezembro de 2012.

Manifestação do Auditado

O auditado apresentou manifestação que se encontra anexada na aba “Manifestação do Auditado”, integrante da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do menu do Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“Resposta: A Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 26 de abril de 2007 cita em seu item 4: “... A Assembléia apreciou a proposta apresentada, e deliberou favoravelmente pela alteração da forma e valor da remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CEARÁPORTOS que passarão a perceber mensalmente R\$ 1.140,00 atualizáveis no mesmo percentual da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Estado do Ceará”. Referida Ata, apresenta que o pagamento deve se dar de forma mensal, não restringindo a agendamento e realização de reuniões.

Posteriormente, a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2011, aprova um novo valor a ser pago ao Conselho, conforme segue: “... tendo ainda, aprovado por unanimidade pelos acionistas, a remuneração dos membros titulares do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os quais perceberão a importância de R\$ 3.500,00, todos a partir da data de 1º de maio de 2011.”

Desta forma, a última Ata apenas alterou o valor a ser pago, continuando o mesmo sendo na forma mensal e reajustável pelo mesmo percentual da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Estado do Ceará”.

Análise da CGE

Diante da análise da manifestação apresentada, a auditoria aceita as justificativas.

2.2.4. Deliberações da Diretoria Executiva

28. De acordo com o art. 16 do Estatuto Social da CEARÁPORTOS, a Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros,

podendo as reuniões realizar-se fora da sede da Companhia, lavrando-se as atas das reuniões no livro próprio.

29. Verificou-se, por ocasião da 622ª reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 01 de fevereiro de 2012, a constituição da Comissão para apurar, no prazo de sessenta dias, fatos e eventuais responsabilidades atinentes ao desaparecimento de 5 unidades (evaporadoras e condensadoras) de 60.000 BTU e 1 unidade (evaporadora e condensadora) de 48.000 BTU.

30. Verificou-se, ainda, por ocasião da 667ª reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 20 de dezembro de 2012, a autorização para baixa de sobras contábeis – itens não característicos ativo imobilizado, que perfazem um residual contábil no valor de R\$33.176,08, conforme Comunicação Interna Nº 2107/2012.

31. Assim, a CEARAPORTOS deverá apresentar, junto à manifestação, a posição da Comissão acerca dos fatos e eventuais responsabilidades detectadas no desaparecimento dos materiais acima mencionados, bem como prestar melhores esclarecimentos sobre a baixa de sobras contábeis dos itens não característicos do ativo imobilizado.

Manifestação do Auditado

O auditado apresentou manifestação que se encontra anexada na aba “Manifestação do Auditado”, integrante da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do menu do Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“A Comissão de Sindicância nº 001/2012 desta Companhia não pôde identificar os reais autores do furto ocorrido, consoante relatório final em anexo, tendo, inclusive, submetido o caso à investigação policial.

A Companhia contratou os serviços de Inventário Patrimonial e Recuperabilidade de Ativos, atendendo às alterações promovidas pela Lei. n.º 11.638/07 e 11.941/09 na Lei n.º 6.404/76 e ainda às Normas Contábeis sedimentadas no CPC n.º 27, por meio da Tomada de Preços n.º 20120006-CEARAPORTOS, processo n.º 12146013-4, que teve por vencedor a empresa STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA, que recomendou ao final dos trabalhos a baixa de 282 itens (em anexo), segundo a qual não possuem característica de ativos imobilizados”.

Análise da CGE

Diante dos esclarecimentos apresentados pelo auditado em sua manifestação, a CGE recomenda:

Recomendação 5 - Acompanhar o Inquérito Policial que tramita na Delegacia de Polícia de São Gonçalo do Amarante - CE, visando identificar a autoria do delito praticado nas dependências da CEARÁPORTOS.

Recomendação 6 - Atender à recomendação da empresa STAFF Auditoria e Assessoria EPP, no que diz respeito ao Controle Gerencial dos 282 bens baixados que não possuem características de ativos imobilizados.

2.2.5. Relatório e Parecer da Auditoria Independente

32. Segundo a nova redação dada ao § 3º, do Art.177, da Lei nº 6.404/76, pela Lei nº 11.941/2009, as demonstrações financeiras das companhias abertas serão obrigatoriamente submetidas à auditoria por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

33. Ainda de acordo com o art. 1º do Estatuto Social da CEARÁPORTOS, a Companhia está constituída sob a forma de sociedade anônima, companhia aberta, de capital

autorizado, de economia mista do Estado do Ceará, portanto, devendo obedecer integralmente ao comando legal supracitado.

34. Conforme informações prestadas pela empresa auditada, foi iniciado, junto à Procuradoria Geral do Estado – PGE, certame para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria contábil e financeira independente, processo nº 12145946-2, Tomada de Preços nº 20130001-CEARÁPORTOS, não concluso até a presente data.

35. Afirma, ainda, que em virtude da exigência do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, que obriga a realização de Assembleia Geral Ordinária anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, ainda, do inciso II do art. 133 da mesma Lei, que obriga aos administradores comunicarem até 1 (um) mês antes da data marcada para a assembleia geral ordinária que se encontram à disposição dos acionistas cópia das demonstrações financeiras, a CEARÁPORTOS encaminhou as referidas Demonstrações para publicação, sem a existência de parecer de Auditoria Independente.

36. Assim, a gestão da CEARÁPORTOS deverá apresentar as justificativas que se fizerem necessárias pela demora na contratação da empresa de auditoria independente, tendo em vista que no exercício de 2010 já havia recomendação desta CGE neste sentido.

Manifestação do Auditado

O auditado apresentou manifestação que se encontra anexada na aba “Manifestação do Auditado”, integrante da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do menu do Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

1. JUSTIFICATIVAS

Para atender o disposto no item 34, do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão Nº 080801.01.A01.025.0513 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado apresentamos a seguir os motivos que resultaram na demora para contratação do serviço de auditoria contábil e financeira do exercício de 2012.

- 1.1. O processo licitatório na modalidade Tomada de Preços foi encaminhado para a Comissão de Licitação em 27 de dezembro de 2012.
- 1.2. Em 28 de janeiro de 2013 foi concluída a análise do Edital pela CEL – 02 e o processo foi devolvido à CEARÁPORTOS para assinatura, com a sessão marcada para o dia 18 de fevereiro de 2013 às 10:30 horas.
- 1.3. Na data marcada da sessão compareceram os representantes de 07 (sete) empresas interessadas e os envelopes contendo a documentação de habilitação foram rubricados pelos presentes e recolhidos pela Comissão para análise.
- 1.4. A sessão pública para divulgação do resultado da análise da documentação de habilitação foi marcada para o dia 26 de fevereiro às 10:30 horas.
- 1.5. A sessão transcorreu na data prevista tendo sido registrado em Ata que das 07 empresas participantes 02 foram inabilitadas (UHY MOREIRA – AUDITORES e CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL). O resultado foi encaminhado para publicação no Diário Oficial e aberto o prazo de recurso.
- 1.6. A divulgação do resultado da licitação foi feita no Diário Oficial de 01 de março.

- 1.7. A partir desta data foram impetrados recursos que precisaram ser analisados e julgados pela Comissão Cel 02, juntamente com a Assessoria Jurídica da PGE, o que somente ficou concluído em 10 de abril de 2013, quando foram abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais dos licitantes habilitados.
- 1.8. Após divulgado o resultado da sessão do dia 10 de abril em que foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, novos recursos e impugnações foram impetrados pelas empresas participantes. Por conta disso mais uma vez os recursos precisaram ser enviados para a Assessoria Jurídica da PGE.
- 1.9. Em 24 de maio de 2013 a Comissão Cel 02 encaminhou para ratificação do Diretor Presidente da CEARÁPORTOS a decisão final da Assessoria Jurídica da PGE.
- 1.10. Em 07 de junho de 2013 foi realizada a sessão final para divulgação do licitante vencedor da licitação a empresa MACIEL & AUDITORES INDEPENDENTES S/S – ME.
- 1.11. Em 11 de junho de 2013 o processo foi devolvido à CEARÁPORTOS para emissão do TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO e publicação no diário Oficial do Estado.
- 1.12. Em 18 de junho foi emitido o Termo e encaminhado para publicação.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o fato de tratar-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, em que os prazos decorridos entre as etapas do processo não são tão extensos, o processo poderia ter sido concluído em 45 (quarenta e cinco) dias, se não tivessem ocorrido os recursos e as impugnações que obrigatoriamente têm de ser submetidas à apreciação e julgamento da Assessoria Jurídica da PGE, o que demanda tempo e atraso no encaminhamento das licitações conforme demonstrado abaixo:

Data da sessão de divulgação do resultado da habilitação: 01 de março.

Ratificação do processo pelo Diretor Presidente da CEARÁPORTOS: 24 de maio.

Tempo gasto com julgamento dos recursos: 85 dias

Por outro lado, houve uma demora acentuada até a data da sessão inicial conforme demonstrado abaixo:

Data do envio do processo para a Comissão: 27 de dezembro.

Data da devolução do processo para a CEARÁPORTOS: 28 de janeiro.

Data da sessão para início do processo licitatório: 18 de fevereiro.

Tempo total gasto do envio do processo até a sessão inicial: 54 dias.

Diante das justificativas apresentadas concluímos que seria prudente para o próximo ano antecipar em no mínimo 120 (cento e vinte) dias o envio do Edital para a Comissão de Licitação, ou seja, no início do mês de novembro, com vistas a garantir a assinatura do contrato com a licitante vencedora em 01 de fevereiro com prazo de 30 dias para emissão do relatório.

Análise da CGE

Diante da análise da manifestação apresentada, a CGE aceita as justificativas apresentadas.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

37. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre transferência de recursos do Tesouro Estadual, utilização de recursos em conformidade com a finalidade pactuada e análise do nível de dependência da entidade, inclusive quanto ao correspondente planejamento e execução orçamentária, em relação à entidade objeto da auditoria.

3.1. Efetiva Transferência de Recursos do Tesouro Estadual

38. O objetivo deste ponto foi atestar se houve, no decorrer do exercício de 2012, transferência de recursos do erário para a CEARÁPORTOS.

39. A auditoria da CGE constatou que não houve transferência de recursos do Tesouro Estadual para a CEARÁPORTOS.

3.2. Classificação da Empresa como Dependente ou Independente

40. O objetivo deste ponto foi observar se a **CEARÁPORTOS** corresponde a uma empresa estatal dependente ou independente, em função da efetiva transferência de recursos do Tesouro Estadual, no exercício em exame.

41. Para os efeitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como empresa estatal dependente, empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

42. Foram analisadas as informações constantes do SIOF quanto aos recursos transferidos à CEARÁPORTOS, no exercício de 2012. Da análise, constatou-se que, como não houve transferência de recursos do Tesouro Estadual para a CEARÁPORTOS, a Companhia caracteriza-se como uma empresa independente, por não receber recursos para pagamento de pessoal e custeio.

4. GESTÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA

43. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre a classificação contábil, o resultado do exercício e as demonstrações contábeis, em relação à entidade objeto da auditoria.

4.1. Análise do Resultado do Exercício

44. A análise deste ponto tem como objetivo avaliar a evolução do resultado do exercício nos últimos dois anos, observando o comportamento dos gastos com o objetivo de avaliar o equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

45. De acordo com as Notas Explicativas, que são parte integrante das Demonstrações Financeiras, a receita bruta e a receita líquida da Companhia, nos exercícios de 2011 e 2012, estão assim constituídas:

Tabela 1. Receita Bruta do Exercício de 2012

CONTAS	2012	2011
Armazenagem - 1331 C	7.414.804,81	8.836.571,41
UT Infra-est Portuaria - 134 A2	5.841.474,75	4.047.780,05
Plugagem de Containers - 134 A1	4.373.104,75	4.329.829,72
UT Infra-est aquav - CC 1311-A	4.419.719,52	1.742.501,14
Armazenagem - 1331 D	4.588.556,44	2.174.192,28
Armazenagem em Patios - 1331 A	4.504.556,42	1.393.724,78
UT Infra-est aquav - CC 1312-A	2.493.296,98	3.227.992,12
UT Infra-est aquav - granel - 1311-B	2.592.215,09	1.290.501,87
Outras Contas	8.983.380,60	7.774.192,30
TOTAL	45.211.109,36	34.817.285,67

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2012 da CEARÁPORTOS

Tabela 2. Receita Líquida do Exercício de 2012

CONTAS	2012	2011
Receita Bruta de Serviços	45.211.109,36	34.817.285,67
(-) Deduções da Receita Bruta	8.054.422,25	5.280.722,57
(=) Receita Líquida do Exercício	37.156.687,11	29.536.563,10

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2012 da CEARÁPORTOS

46. Verificou-se um crescimento de 29,85% na Receita Bruta de Serviços, no período de 2011 para 2012, enquanto a Receita Líquida, no mesmo período, cresceu em torno de 25,80%.

47. Os custos dos serviços prestados, nos exercícios de 2011 e 2012, estão assim representados:

Tabela 3. Custos dos Serviços Prestados do Exercício de 2012

CONTAS	2012	2011
Custo com Pessoal e Encargos	3.131.494,38	5.885.774,13
Custo com Materiais	392.095,61	796.471,49
Custo com Serviços	13.634.955,98	10.368.524,94
Depreciações e Amortizações	368.335,44	901.988,78
(-) Deduções dos Custos das Vendas	353.848,89	3.688.294,45
(=) Custo dos Serviços Prestados	17.173.032,52	14.264.464,89

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2012 da CEARÁPORTOS

48. Verificou-se que o Custo dos Serviços Prestados, no período de 2011 para 2012, cresceu na ordem de 20,39%, portanto, evidenciando-se um crescimento menor em comparação com a evolução da Receita Líquida no mesmo período.

4.2. Análise das Demonstrações Contábeis

49. Constitui-se objetivo deste ponto, a análise das Demonstrações Contábeis da unidade organizacional relativas ao exercício de 2012.

50. Da análise do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado Econômico e das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, destacam-se as seguintes constatações:

a) Clientes

- As contas a receber de clientes estão demonstradas pelo valor sintético, não sendo explicitado em Notas Explicativas os valores analíticos que compõem os saldos destas contas. Considerando-se que o art. 176, § 2º, da Lei 6.404/76 veda a utilização de designações genéricas nas Demonstrações Contábeis, entende-se que a CEARÁPORTOS não poderia agrupar o saldo de clientes em conta sintética para efeito de mensuração.
- b) Provisão para Devedores Duvidosos
- Ausência da conta Provisão para Devedores Duvidosos no Balanço Patrimonial, sendo demonstrada apenas como retificadora da conta Clientes na Nota Explicativa nº 05.
- c) Créditos Tributários, Adiantamentos Concedidos, Outros Créditos e Despesas a Apropriar (Ativo Circulante).
- As contas acima destacadas não foram evidenciadas em Notas Explicativas. Como o Balanço Patrimonial demonstra os saldos das referidas contas pelo valor sintético, isto dificulta a compreensão dos fatos contábeis por parte dos usuários da informação contábil.
- d) Depósitos Judiciais
- Ausência de Nota Explicativa evidenciando a composição e a natureza dos Depósitos Judiciais no valor de R\$47.829,81, inclusive com o posicionamento do Departamento Jurídico acerca da contingência judicial.
- e) Fornecedores, Cheques a Compensar, Cauções e Consignações, Adiantamento de Clientes e Outras Obrigações (Passivo Circulante).
- As Notas Explicativas elaboradas pela CEARÁPORTOS deixaram de evidenciar os saldos analíticos das contas acima enumeradas, resultando em dificuldades de compreensão dos fatos contábeis pelos usuários da informação contábil.
- f) Demonstração do Resultado Econômico (DRE)
- A Demonstração do Resultado Econômico da CEARÁPORTOS não evidencia a Receita Bruta da Companhia. As informações demonstradas no início da DRE correspondem à Receita Líquida do Exercício. De acordo com o art. 187 da Lei nº 6.404/76, a Demonstração do Resultado do Exercício deve discriminar a receita bruta das vendas e serviços e as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos incidentes sobre vendas.

51. Assim, por ocasião de sua manifestação a este relatório, a gestão da CEARÁPORTOS deverá se manifestar acerca das constatações apresentadas nas alíneas a a f.

Manifestação do Auditado

O auditado apresentou manifestação que se encontra anexada na aba “Manifestação do Auditado”, integrante da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do menu do Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

a) Clientes

“A análise desta Companhia no tocante a este tema, recorrente nos relatórios dessa CGE, é de discordância no tocante à interpretação do §2º do art. 176 da Lei n.º 6.404/76, uma vez que o posicionamento da doutrina quanto à contabilização de Duplicatas a Receber, citando o Manual de Contabilidade Societária¹, é que:

*“a conta de duplicatas a receber está segregada nas subcontas Clientes e Coligadas (...), **geralmente sendo contabilizadas em***

conta sintética, mas com controle individualizado auxiliar (grifo nosso), totalizado por cliente, cujo saldo deve ser mensalmente conciliado e confirmado com a conta sintética. As eventuais divergências devem ser analisadas quanto as suas origens e natureza e com a realização de ajustes necessários. Ao menos na data do balanço da empresa, é necessário não só a conciliação com a identificação das divergências, mas também seu efetivo registro na própria data do balanço eliminando quaisquer discrepâncias.”

Além disso, no que se refere às designações genéricas, estas dizem respeito ao agrupamento de contas cujo saldo não supere a 0,1 (um décimo) do valor do respectivo grupo de contas. Porém, há que se destacar que a natureza das contas agregadas pode variar em razão das operações que elas abrigam, o que não é o caso da conta “Clientes”, cuja natureza está associada ao objeto principal da Companhia e que está fidedignamente representada por faturas mercantis em aberto na data do balanço.”

b) Provisão para Devedores Duvidosos

“Consoante o item 30 do CPC n.º 26, “As demonstrações contábeis resultam do processamento de grande número de transações ou outros eventos que são agregados em classes de acordo com a sua natureza ou função. A fase final do processo de agregação e classificação é a apresentação de dados condensados e classificados que formam itens das demonstrações contábeis. Se um item não for individualmente material, deve ser agregado a outros itens, seja nas demonstrações contábeis, seja nas notas explicativas. Um item pode não ser suficientemente material para justificar a sua apresentação individualizada nas demonstrações contábeis, mas pode ser suficientemente material para ser apresentado de forma individualizada nas notas explicativas”. Deste modo, a Companhia, por meio da contratada para prestação dos serviços contábeis, Gesplan Gestão e Planejamento Contábil S/S, considera ter cumprido com as boas práticas contábeis e atendido aos ditames legais não havendo óbice quanto à compreensão do impacto dessa provisão sobre a posição financeira e patrimonial e o desempenho da entidade, uma vez que tal provisão fez parte da Nota Explicativa n.º 5, integrante das Demonstrações Financeiras da Companhia.”

c) Créditos Tributários, Adiantamentos Concedidos, Outros Créditos e Despesas a Apropriar (Ativo Circulante).

“As rubricas mencionadas possuem valores individuais irrelevantes em relação ao grupo ao qual pertencem. Isso pode ser facilmente verificado dividindo-se seus saldos pelo somatório dos saldos que compõem o Ativo Circulante da Companhia, conforme evidenciamos no quadro abaixo:

Rubrica	Saldo Contábil	Fórmula	%Participação
Créditos			
Tributários	3.886,01	=3.886,01/31.097.501,83	0,01
Adiantamentos			
Concedidos	40.340,28	=40.340,28/31.097.501,83	0,13
Outros Créditos	62.686,52	=62.686,52/31.097.501,83	0,20
Despesas a			
Apropriar	4.239,39	=4.239,39/31.097.501,83	0,01

Segundo o Item 17, c, do CPC n.º 26 combinado ao item 30 do mesmo pronunciamento e ao §2º do art. 176 da Lei n.º 6.404/76, a Companhia entende que estas rubricas poderiam ter sido apresentadas de forma condensada na demonstração contábil”.

d) Depósitos Judiciais

“O saldo da rubrica depósitos judiciais se refere aos processos abaixo:

Data	Histórico	Valor R\$	Natureza
28/02/2011	Processo n.º 178841/2010 - Mova-se	240,00	Trabalhista

24/05/2011	Processo n.º 519/2010 4ª - Mova-se	5.889,50	Trabalhista
21/06/2011	Processo n.º 915-08.2010.5.07.0005 - E**** ****a	5.000,00	Trabalhista
20/04/2012	Processo n.º 914-80.2010.5.07.0006 - E**** ****a	6.290,00	Trabalhista
01/11/2012	Processo n.º 962-27.2010.5.07.0010 - A**** ****s	6.598,21	Trabalhista
13/11/2012	Processo n.º 519-94.2010.5.07.0004 - Mova-se	13.196,42	Trabalhista
26/06/2008	Processo n.º 1572/2006-030-07-00-3 - Tutela Antecipatória	4.993,78	Trabalhista
21/10/2009	Processo n.º 377/2006 - N**** ****o	5.621,90	Trabalhista

Aplicando-se analogamente às contas de ativo o entendimento disposto no item 86 do CPC n.º 25, a Companhia concorda quanto a necessidade de evidenciação em suas Notas Explicativas, para o quê, providenciará alteração e republicação.

Complementa a Assessoria Jurídica que os valores acima discriminados referem-se a depósitos recursais e custas judiciais, realizados em processos judiciais de natureza trabalhista, necessários para o regular seguimento do feito, uma vez que os objetos das ações continuam sendo discutidos na seara trabalhista, sem, contudo, que tenham ocorrido o trânsito em julgado destas demandas.

Esclarece a Assessoria Jurídica da Companhia que não é possível apresentar possíveis passivos contingentes e propor, de maneira segura e razoável, provisões quanto aos valores das ações judiciais que importarem em risco potencial para o patrimônio da CEARÁPORTOS, uma vez que, a Companhia, ora figura como responsável principal em algumas ações, outras vezes, solidária, e em outras ações sua responsabilidade encontra-se destacada como subsidiária. Não se pode olvidar que há ações de natureza declaratória. Desta sorte, esta Assessoria reitera o posicionamento apresentado para Auditoria em 15/03/2012, conforme documento em anexo.

e) Fornecedores, Cheques a Compensar, Cauções e Consignações, Adiantamento de Clientes e Outras Obrigações (Passivo Circulante)

“O inciso III, §5º do art. 176 da Lei n.º 6.404/76 determina que as notas explicativas devem: “fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada”. Porém, o mesmo artigo, em seu §2º, possibilita a agregação de contas semelhantes, ou ainda, de mesma natureza, desde que não ultrapassem 0,1 (um décimo) do valor do respectivo grupo de contas. No tocante às rubricas: Fornecedores, Cheques a Compensar e Adiantamentos de Clientes, a não evidenciação dos saldos analíticos não importa em óbice quanto a compreensão do impacto dessa rubrica sobre a posição financeira e patrimonial e o desempenho da entidade, por tratar-se de contas de mesma natureza.

No que se refere à rubrica Outras Obrigações, esta possui valor individual irrelevante em relação ao grupo ao qual pertence. Isso pode ser facilmente verificado dividindo-se seus saldos pelo somatório dos saldos que compõem o Passivo Circulante da Companhia.

Apenas em relação a rubrica Cauções e Consignações, apesar de não haver óbice quanto à compreensão do impacto dessa rubrica sobre a posição financeira e patrimonial e o desempenho da entidade, vislumbramos a necessidade de acrescentarmos dados adicionais em Nota Explicativa, uma vez que se apresenta com saldo relevante, e conforme §2º do art. 176 da Lei n.º 6.404/76 combinado ao item 30 do CPC n.º 26, deve ser apresentado em nota explicativa, para o quê a Companhia providenciará alteração e republicação”.

f) Demonstração do Resultado Econômico (DRE)

“Concordamos com o fato de que o art. 187 da Lei n.º 6.404/76 em seu inciso I é bem claro quanto a discriminação da receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos. Ocorre que a Companhia, através de sua contratada, Gesplan, utilizou modelo proposto pela empresa Controller Auditoria e Assessoria Contábil S/S que prestou serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício de 2011 quanto a Demonstração de Resultado Econômico aceito a partir das alterações promovidas na Lei n.º 6.404/76 (vide relatório de auditoria em anexo), tendo mantido tal modelo no exercício de 2012 para fins comparativos. Aquela Auditoria utilizava para divulgação das receitas o entendimento exposto no item 8 do CPC n.º 30 que diz:

*“Para fins de divulgação na demonstração do resultado, a receita inclui somente os ingressos brutos de benefícios econômicos recebidos e a receber pela entidade quando originários de suas próprias atividades. As quantias cobradas por conta de terceiros – tais como tributos sobre vendas, tributos sobre bens e serviços e tributos sobre valor adicionado não são benefícios econômicos que fluam para a entidade e não resultam em aumento do patrimônio líquido. Portanto, **são excluídos da receita.**” (GRIFO NOSSO)*

Outrossim, o item 8B do mesmo CPC diz que: “A conciliação entre os valores evidenciados como receita para fins de divulgação conforme item 8 será evidenciada em nota explicativa às demonstrações contábeis”.

Esta norma, combinada ao inciso III, §5º do art. 176 da Lei n.º 6.404/76 comentado no item anterior deixa claro que a Companhia não descumpriu o que diz o art. 187 da Lei n.º 6.404/76 uma vez que evidenciou sua receita em valores brutos e as demais deduções em nota explicativa (item 17 da mesma), que é parte integrante de suas Demonstrações Financeiras. Entretanto, irá adequar sua Demonstração de Resultado Econômico com vistas a não haver novos conflitos de entendimento”.

Análise da CGE

Em análise da manifestação, verificou-se a discordância do auditado em relação à interpretação do §2º do art. 176 da Lei n.º 6.404/76, quanto à contabilização de Duplicatas a Receber. Nada obstante, a CGE mantém seu posicionamento quanto à evidenciação da conta “Duplicatas a Receber” por clientes, segundo determina a Lei das Sociedades por Ações.

No tocante à Provisão para Devedores Duvidosos, o auditado se limita a informar, por meio da contratada para prestação dos serviços contábeis, Gesplan Gestão e Planejamento Contábil S/S, que considera ter cumprido com as boas práticas contábeis e atendido aos ditames legais. Esta auditoria da CGE mantém o posicionamento e entende que a CEARÁPORTOS permanece apresentando desconformidade na evidenciação da conta “Provisão para Devedores Duvidosos” no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012.

Com relação à evidenciação analítica das contas “Créditos Tributários”, “Adiantamentos Concedidos”, “Outros Créditos” e “Despesas a Apropriar”, o auditado afirma apenas que seus saldos são irrelevantes em relação aos grupos a que pertencem. Neste aspecto, a CGE discorda da CEARÁPORTOS e mantém seu posicionamento quanto à evidenciação em Notas Explicativas do detalhamento de saldos das mencionadas contas.

No que tange à demonstração dos Depósitos Judiciais, o auditado concorda com a necessidade de evidenciação em suas Notas Explicativas, para o quê, providenciará alteração e republicação.

Em referência à evidenciação em Notas Explicativas dos saldos analíticos das contas Fornecedores, Cheques a Compensar, Cauções e Consignações, Adiantamento de Clientes e Outras Obrigações, o auditado informou que discorda da forma de apresentação indicada pela CGE para todas as contas referenciadas, com exceção da conta “Cauções e Consignações”, por entender que seu saldo é relevante, e conforme §2º do art. 176 da Lei n.º 6.404/76 combinado ao item 30 do CPC n.º 26, deve ser apresentado em nota explicativa, para o quê a Companhia providenciará alteração e republicação”.

Quanto ao item relativo à Demonstração do Resultado Econômico (DRE), o auditado concorda com o fato de que o art. 187 da Lei n.º 6.404/76 em seu inciso I é bem claro quanto a discriminação da receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos.

Recomendação 7 - Evidenciar, em Notas Explicativas, os valores analíticos dos saldos das contas a receber de clientes, conforme determina o art. 176, § 2º, da Lei 6.404/76.

Recomendação 8 - Evidenciar, no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012, o valor correspondente à conta Provisão para Devedores Duvidosos como retificadora da conta Clientes.

Recomendação 9 - Evidenciar, em Notas Explicativas, os valores analíticos dos saldos das contas Créditos Tributários, Adiantamentos Concedidos, Outros Créditos e Despesas a Apropriar, conforme determina o art. 176, § 2º, da Lei 6.404/76.

Recomendação 10 - Evidenciar, em Notas Explicativas, os saldo correspondentes aos Depósitos Judiciais, conforme determina o art. 176, § 2º, da Lei 6.404/76.

Recomendação 11 - Evidenciar, em Notas Explicativas, os valores analíticos dos saldos das contas Fornecedores, Cheques a Compensar, Cauções e Consignações, Adiantamento de Clientes e Outras Obrigações, conforme determina o art. 176, § 2º, da Lei 6.404/76.

Recomendação 12 - Discriminar, na Demonstração do Resultado Econômico (DRE), o valor correspondente a Receita Bruta das Vendas e Serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos incidentes sobre vendas, conforme preceitua o art. 187 da Lei n.º 6.404/76 em seu inciso I.

Recomendação 13 - Providenciar a republicação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2012, contemplando as Recomendações 7 a 12 do presente relatório de auditoria.

5. GESTÃO DE PESSOAS

52. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre as despesas de pessoal da entidade objeto de auditoria.

5.1. Análise das Despesas com Pessoal

53. A análise das Despesas com Pessoal tem por objetivo a verificação da ocorrência de contratações e aumentos salariais no decorrer do exercício e o correspondente impacto financeiro com essas contratações, avaliando, também, se os aumentos salariais estão de acordo com o percentual concedido à Administração Direta ou seguem convenções, acordos e dissídios coletivos, bem como a verificação da legalidade na contratação de terceirizados e comissionados.

54. Para análise das despesas com pessoal, foram examinadas: a composição do quadro de pessoal com detalhamento dos cargos e funções existentes, tanto de efetivo, comissionados, terceirizados, cedidos e recebidos por meio de cessão; folhas de pagamentos do pessoal efetivo, inclusive dos detentores de cargo em comissão e terceirizados, relativas aos meses de dezembro de 2011 e dezembro de 2012, comparando os quantitativos e os salários no decorrer do exercício.

55. Foram analisadas, ainda, a Declaração do Imposto de Renda na Fonte – DIRF do exercício de 2012; a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do ano-calendário de 2012; a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor no exercício de 2012 e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED do exercício de 2012.

56. Da análise realizada não foi constatada nenhuma desconformidade com a gestão de pessoal da CEARAPORTOS.

III - CONCLUSÃO

57. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARAPORTOS:

2.1. Recomendações do Relatório de Auditoria Anterior;

2.2.1. Deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

2.2.2. Deliberações do Conselho de Administração;

2.2.4. Deliberações da Diretoria Executiva;

4.2. Análise das Demonstrações Contábeis.

58. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à CEARAPORTOS para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente de Controle Interno e o Pronunciamento do Secretário de Estado Supervisor da Pasta.

Fortaleza, 2 de julho de 2013.

José Mariano Neto
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 1661171-9

Revisado por:

Valéria Ferreira Lima Leitão
Orientadora de Célula
Matrícula – 1617421-1

Aprovado por:

George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria Interna
Matrícula – 161727.1-5